ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

SANCIONADO Em 17/10/05

Maria das Graças S. Cerqueira
Chefe de Gabinete

LEI nº 718/2005 17 de outubro de 2005

PUBLICADO Em 17/10/05

"Altera a Lei Municipal nº 711/2005, que tratas da Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Muritiba - Bahia e da Outras Providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA**, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado para R$596,00 (quinhentos e noventa e seis reais) o valor dos vencimentos dos ocupantes de Cargos em Comissão, **SÍMBOLO CC-2**, que integram a Estrutura Administrativa do Município de Muritiba.

Art. 2º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os Cargos em Comissão abaixo relacionados, com seus respectivos símbolos:

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR MÉDICO DE HOSPITAL MUNICIPAL	CC-2
SUPERVISOR DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	CC-4

Art. 3º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO, SÍMBOLO CC-2**.

Art. 4º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, os Cargos em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** e **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, ambos com **SÍMBOLO CC-2**.

Art. 5º - Fica alterado a nomenclatura e os vencimentos do CARGO de **COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR,** para **CHEFE DA MERENDA ESCOLAR,** com vencimento no valor de R$619,89(seiscentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) para o valor de R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

Art. 6º - Fica retificado o SÍMBOLO **CC-2**, referente aos cargos abaixo relacionados, para o SÍMBOLO **CC-3:**

- CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E ALMOXARIFADO;
- CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO JOSÉ DE ITAPORÃ;
- CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE CAATINGA SECA (BOM VIVER).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo Municipal, desde já, autorizado a, mediante Decreto, promover a abertura de créditos e fazer alterações necessárias à execução da presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 17 de outubro de 2005.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito Municipal